

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ararendá

LEI N° 636/99, DE 20 de maio de 1999.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da
Lei Orçamentária de 2000 e dá outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Ararendá,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2000 será elaborada de acordo com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica e da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no que for deles pertinente.

Art. 2º - São fixadas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

- I - das prioridades e metas da Administração Municipal;
- II - da organização e estrutura dos orçamentos;
- III - das diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - das alterações da legislação tributária;
- V - das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - das disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 3º - Em consonância com o plano plurianual, o ANEXO desta Lei estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2000.